



PROJETO DE LEI N° 85/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
621	10.302.0004.2538.0000		Serviços de Saúde complementares ao SUS	4.500.000,00	
	3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	310	000	SAÚDE-GERAL		

Art. 2° O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1°, na quantia de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS		
146	15.452.0003.3060.0000		Manutenção da Iluminação Pública - (recursos CIP)	-1.690.942,13	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	110	000	GERAL		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
497	15.451.0003.1281.0000		OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT	-98.657,87	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	110	000	GERAL		
90	00	00	Reserva de Contingência		
681	99.999.2999.0999.0000		Reserva de Contingência	-2.710.400,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO	STN: 1.500	
	110	000	GERAL		





Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.789.600,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

III) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00 (nove milhões, cinquenta e oito mil e trezentos e noventa), com redução de R\$ 2.710.400,00 (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 25.780.746,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e seis reais), com redução de R\$ 1.789.600,00 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

III) Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto em R\$ 2.710.400,00 (nove milhões, cinquenta e oito mil e trezentos e noventa), com redução de R\$ 2.710.400,00 (dois milhões setecentos e dez mil e quatrocentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 4 de novembro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 85/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.500.000,00, destinado a suprir dotações orçamentárias insuficiente, a fim de realizar repasses em prol da Santa Casa de Ibitinga, sendo este necessário para a continuação dos serviços de saúde à população, como atendimentos ambulatoriais, internações, pagamento de médicos, entre outros.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 05/11/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 85/2024 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências..

Houve sugestão dos munícipes, as mesmas foram apreciadas e não sendo de viabilidade no momento opinou-se pela originalidade do presente projeto, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



